



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO


LEI Nº 1.216/74.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Universitária Pirassununga de Ensino Superior (A.U.P.E.S.), Sociedade Civil sem fins lucrativos, na conformidade de seus Estatutos, registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob nº 4.610, livro "A", folha nº 50, em 30 de Julho de 1.974; Registrada no Cadastro Geral do Contribuinte (C.G.C.), registro nº 45672441/0001, em 05 de agosto de 1.974; registrada no Imposto Sobre Serviços Prestados (I.S.S.), sob o nº 1811, em 05 de agosto de 1.974 e registrada no Instituto Nacional da Previdência Social (I.N.P.S.), sob o nº 45672441/0001, em 16 de agosto de 1.974.

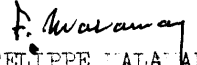
Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de setembro de 1.974.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPE MALAN

Diretor do Serviço de Administração.